COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 148
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.19.1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.19.1
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
Razão Social:
CNPJ Nº:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência Nº.:
Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NA SEDE URBANA, SEDE RURAL E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Lote 01 - grupo 1 (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Reator eletromagnético, interno/integrado AFP para lâmpada VS/MVM, 70W, 220V. Reator interno/integrado para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 70W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.	Und	50			
0002	Reator eletromagnético, interno/integrado AFP para lâmpada VS/MVM, 150W, 220V. Reator interno/integrado para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 150W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.	Und	40			
0003	Reator eletromagnético, interno/integrado AFP para lâmpada VS/MVM, 250W, 220V. Reator interno/integrado para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 250W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.	Und	28			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 149

0004	Reator eletromagnético, interno/integrado AFP para lâmpada VS/MVM, 400W, 220V. Reator interno/integrado para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 400W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.	Und	20			
0005	Reator eletromagnético, externo/aéreo AFP para lâmpada VS/MVM, 70W, 220V. Reator externo/aéreo para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 70W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.	Und	60			
0006	Reator eletromagnético, externo/aéreo AFP para lâmpada VS/MVM, 150W, 220V. Reator externo/aéreo para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 150W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.	Und	30			
0007	Reator eletromagnético, externo/aéreo AFP para lâmpada VS/MVM, 250W, 220V. Reator externo/aéreo para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 250W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.	Und	30			
0008	Reator eletromagnético, externo/aéreo AFP para lâmpada VS/MVM, 400W, 220V. Reator externo/aéreo para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 400W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.	Und	20			
					Total:	

Lote 01 - grupo 2 (Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Reator eletromagnético, interno/integrado AFP para lâmpada VS/MVM, 70W, 220V. Reator interno/integrado para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 70W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência	Und	200			

	acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.					
0002	Reator eletromagnético, interno/integrado AFP para lâmpada VS/MVM, 150W, 220V. Reator interno/integrado para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 150W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.	Und	160			
0003	Reator eletromagnético, interno/integrado AFP para lâmpada VS/MVM, 250W, 220V. Reator interno/integrado para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 250W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.	Und	112			
0004	Reator eletromagnético, interno/integrado AFP para lâmpada VS/MVM, 400W, 220V. Reator interno/integrado para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 400W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.	Und	80			
0005	Reator eletromagnético, externo/aéreo AFP para lâmpada VS/MVM, 70W, 220V. Reator externo/aéreo para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 70W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.	Und	240			
0006	Reator eletromagnético, externo/aéreo AFP para lâmpada VS/MVM, 150W, 220V. Reator externo/aéreo para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 150W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.	Und	120			
0007	Reator eletromagnético, externo/aéreo AFP para lâmpada VS/MVM, 250W, 220V. Reator externo/aéreo para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 250W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR	Und	120			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 151
PREFEITURA MUNICIPAL

	13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.					
0008	Reator eletromagnético, externo/aéreo AFP para lâmpada VS/MVM, 400W, 220V. Reator externo/aéreo para lâmpada vapor de sódio/multivapor metálico, potência 400W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor tipo independentes na potência acima citada. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO.	Und	80			
					Total:	

Lote 02 (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Lâmpada VS, 70W, E27. Lâmpada vapor de sódio, potência 70W, base (soquete) E27, temperatura de cor mínima: 1.900K, IRC (Índice de reprodução de cor) mínimo de 20Ra, fluxo luminoso mínimo de 6.000lm, vida mediana mínima de 24.000h, corrente da lâmpada de 0,98A. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR IEC 60662, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da portaria 454 do INMETRO.	Und	700			
0002	Lâmpada VS, 150W, E40. Lâmpada vapor de sódio, potência 150W, base (soquete) E40, temperatura de cor mínima: 1.900K, IRC (Índice de reprodução de cor) mínimo de 20Ra, fluxo luminoso mínimo de14.000lm, vida mediana mínima de 24.000h, corrente da lâmpada de 1,80A. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR IEC 60662, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da portaria 454 do INMETRO.	Und	300			
0003	Lâmpada VS, 250W, E40. Lâmpada vapor de sódio, potência 250W, base (soquete) E40, temperatura de cor mínima: 1.900K, IRC (Índice de reprodução de cor) mínimo de 20Ra, fluxo luminoso mínimo de 27.000lm, vida mediana mínima de 24.000h, corrente da lâmpada de 3,00A. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR IEC 60662, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da portaria 454 do INMETRO.	Und	100			
0004	Lâmpada VS, 400W, E40. Lâmpada vapor de sódio, potência 400W, base (soquete) E40, temperatura de cor mínima: 1.900K, IRC (Índice de reprodução de cor) mínimo de 20Ra, fluxo luminoso mínimo de 48.000lm, vida mediana mínima de 24.000h, corrente da lâmpada de 4,60A. Deve obedecer a requisitos e ensaios da NBR IEC 60662, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da portaria 454 do INMETRO.	Und	70			
					Total:	

Fls. 152

Lote 03 (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cabo de cobre 2,5mm² Fios de cobre eletrolítico, 750V, seção circular 2,5mm², têmpera mole, classe 5 de encordoamento isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C. Deve obedecer a requisitos e ensaios da ABNT NBR NM 247-5.	M	600			
					Total:	

Lote 04 (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Relé foto eletrônico 100W 220V Relé foto eletrônico, potência de 1000W ou 18000VA. Tensão de operação: 127V-220V. Grau de proteção mínimo: IP-67. Contato NF em operação. Tipo de sensor: foto transistor (silício). Tempo de retardo: 3 a Ss. Limites de funcionamento: -5ºC. Durabilidade dos contatos (nº de operações) :>15.000. Protegido com varistor. Tampa em policarbonato estabilizado U.V. Em conformidade com a ABNT NBR 5123.	Und	800			
0002	Base para fotocélula Base para relé fotoelétrico, confeccionado em polipropileno injetado, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta. Tomada/corpo de encaixe produzida em nylon, com alto poder isolante e resistência térmica. Grau de proteção mínimo: IP-54. Os cabos de ligação devem possuir no mínimo 300mm de comprimento e adequados à capacidade de carga de 10/15 ampères. Deve possuir suporte para fixação em poste, em aço SAE 1010/1020 com acabamento galvanizado a fogo. Em conformidade com a ABNT NBR 5123.	Und	800			
0003	Base e-27 Soquete para lâmpada com base E-27 (27mm de diâmetro) confeccionado em metal e coberto (isolado) em porcelana ou material cerâmico.	Und	100			
0004	Base e-40 Soquete para lâmpada com base E-40 (40mm de diâmetro) confeccionado em metal e coberto (isolado) em porcelana ou material cerâmica.	Und	100			
					Total:	

Lote 05 (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Luminária completa (Modelo fechado), em alumínio injetado, com alojamento, soquete E40, encaixe de 60,3 mm. Para uso com Lâmpada vapor sódio ou metálico até 400w. Refrator em vidro temperado. Com Lâmpada vapor de Sódio de 70 W, Reator Vapor de Sódio de 70 W, rele foto eletrônico 1000W com base e cabo de cobre 2,5mm² no tamanho de 2,5 m.	Cj	400			
0002	Braço curvo para luminária pública fabricado em aço galvanizado à fogo com sapata. Diâmetro de 60,3mm. Comprimento de 1000 mm. Sapata de 250. Inclinação de 40º.	Und	400			
0003	Parafuso cabeça quadrada com porca e arruela em aço carbono 12 x 250 mm	Cj	800			
					Total:	

Fls. 153

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$___ (POR EXTENSO)
Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

_____
CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Fls. 154

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.19.1

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;

2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais/equipamentos a serem ofertados no presente certame licitatório; e

3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>
RECONHECER FIRMA DO DECLARANTE)

Fls. 155

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.19.1

Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. **<<<NOME>>>,** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.19.1,** podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>
RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE

Fls. 156

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.19.1

Item 3. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>
RECONHECER FIRMA DO DECLARANTE

Fls. 157

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.19.1

Item 4. (Anexo III) - Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social)_____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____(microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal (*Reconhecer Firma do Assinante*)

(nome e cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 158
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, _____/CE, CEP _____, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura_____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretário Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ___, inscrita no **CNPJ Nº.** ___, por seu representante legal, Sr. ___, CPF Nº. ___, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.19.1,** em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NA SEDE URBANA, SEDE RURAL E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R$ ___ (___),** a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.
3.2. O Município de Várzea Alegre/CE/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.
3.3. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

Fls. 159

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2017,** podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 07.01 - 15.127.0037.2.020 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.
6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Várzea Alegre/CE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
6.2.2. Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 160

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1° do art. 65 da Lei N°. 8.666/93;
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.
8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 161

c) Não manter a proposta ou lance;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 162

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Francisco George Inácio Bitú inácio especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.
10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, _____, de _____ de 2017.

.....
Elonmarcos Candido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1._____**CPF Nº.** _____

2._____**CPF Nº.** _____